



1.0 - EDITAL

- 1.1. LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-SESA-TP
- 1.2. Prefeitura Municipal de Ibicuitinga
- 1.3. Torna público para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, localizada na Rua Edval Maia da Silva, 16 Centro, Ibicuitinga CE, será realizada Licitação por TOMADA DE PREÇOS, de acordo com o que determina a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.
- 1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos às 09:00 (nove) horas no dia 15 de março de 2021, na sala da Comissão de Licitação no endereço já citado.
- 1.5. Întegram este edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de não empregar menor;

Anexo III - Modelo de Declaração de ME/EPP;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo ao cadastramento;

Anexo V - Modelo de Proposta

Anexo VI - Minuta de Contrato.

2.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Contratação de prestador de serviços de saúde para realização de consultas médicas nas especialidades de: CIRURGIA GERAL, TRAUMATOLOGISTA / ORTOPEDISTA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, MASTOLOGISTA e ENDOSCOPISTA de forma complementar aos serviços prestados pela Rede Municipal da Saúde / Sistema Único de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ibicuitinga CE.
- 2.2. O valor estimado para o objeto da Tomada de Preços é de R\$ 274.999,50 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

3.0 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da Secretaria de Saúde sob o nº 11.02.10.302.0010.2.086. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00, Fonte de recursos: Próprios e Estaduais, através de convênio com a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

4.0 - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

de

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000 www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4





5.0 - DAS PENALIDADES

5.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções dos artigos 86 à 88 da Lei 8.666/93.

6.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas ou pessoas físicas com atividade compatível com o objeto licitado devidamente cadastrado ou que atenderem a todos as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação prevista no presente edital.
- 6.2. As empresas legalmente constituídas que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral CRC na especialidade pertinente, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, devidamente atualizado, deverão fazê-lo junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a seguinte documentação endereçada à Comissão Permanente de Licitação.
- 6.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original, (no caso de certidões retiradas pela Internet não se faz necessário ser autenticado), às declarações conforme deveram conter a assinatura do sócio ou proprietário da empresa, ou por responsável legal qualificado nos autos.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

7.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Da Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual (Art. 28 II);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Art. 28 - III);
- c) O Ato Constitutivo ou Contrato Social deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação e estarem registrados na Junta Comercial.
- d) RG e CPF do Representante da Empresa.

7.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);







- b) Cartão do CGF atualizado ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicilio sede do licitante (Art. 29 - II);
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual (Art. 29 III);
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND; unificada conforme portaria 358/2014 de 05 de setembro de 2014;
- g) Certidão Negativa de Débito com o FGTS (Art. 29 IV);
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas CNDT com a Justiça do Trabalho (Art. 29 V);

7.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, (Art.31–II);
- b) Garantia de proposta na forma estabelecida no item 20 deste Edital, (Art.31–III).

7.4 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (Art. 30 - II) com firma reconhecida do assinante;
- b) Certidão de Registro e quitação, da empresa e dos profissionais, junto ao conselho de classe competente.
- c) Declaração contendo a relação explicita dos profissionais, disponíveis a prestação dos servicos.
- 7.4.1. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, deverão ser apresentados através de fotocópias autenticadas (quando não forem retiradas pela internet).
- 7.4.2. As certidões que não tiverem especificados os respectivos prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 9.1, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA

7.6 - Da Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Comprovante de Endereço Atualizado Ilvo, 16, Ibicuitingo - CE | CEP: 62.955-000 www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br







7.7 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual (Art. 29 III);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicilio;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas CNDT com a Justiça do Trabalho (Art. 29 V).

7.8. Da Oualificação Econômica - Financeira.

- a) Certidão Negativa de execução patrimonial expedida no domicilio da pessoa física.
- b) Garantia de proposta na forma estabelecida no item 20 deste Edital, (Art.31–III).

7.9. Da Qualificação Técnica.

- 7.9.1. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina - CREMEC, com jurisdição sede do Proponente.
- 7.9.2. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina CREMEC, com jurisdição sede do Proponente.
- 7.9.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (Art. 30 – II) com firma reconhecida do assinante.

8.0 - Outras Exigências (pessoas físicas e jurídicas):

- 8.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.
- 8.2- Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com reconhecimento de firma do assinante.
- 8.3- Declaração de Inexistência de fato impeditivo ao cadastramento, conforme modelo anexo, com reconhecimento de firma do assinante.
- 8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.
- 8.5. As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.
- 8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.7. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos do Silvo, 16, Ibicuitingo CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4







9.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1. Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste Edital e que desejarem participar da presente licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e de proposta na forma dos itens seguintes.
- 9.2. A documentação de habilitação e da proposta será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

a) No envelope que contenha os documentos referentes à habilitação:

Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 03/2021-SESA-TP

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

No envelope que contenha os documentos referentes à proposta:

Envelope 2 - PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 03/2021-SESA-TP

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

- 9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 9.1, acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.
 - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à SECRETARIA DE SAÚDE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por contador e pelo representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e foueres de para o certame.

favorecido para o certame. Endereço: Kua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitingo - CE | CEP: 62.955-000 www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br







- 9.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.
- 9.5. As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.
- 9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.7. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos.

10.0 - DA PROPOSTA

- 10.1. A Proposta de Preços deverá ser feita, devendo cada proposta ser confeccionada em uma via. A Carta-Proposta da mesma forma e deverá ser em papel timbrado da Licitante devidamente assinada pelo seu representante legal sem rasuras ou emendas.
- 10.2. A apresentação da proposta implica reconhecimento, pôr parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgaram necessários e suficientes, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.
- 10.3. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.
- 10.4. Os preços para cada item deverão ser discriminados na planilha, em moeda nacional, com os respectivos preços unitários e todas as despesas que incidam sobre o custo dos serviços.
- 10.5. Os preços apresentados serão em moeda Nacional da data de apresentação das propostas.
- 10.6. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.

11 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. No dia e hora estabelecidos, no preâmbulo deste edital, será feita a chamada de todos os licitantes interessados em participarem da presente licitação registrando-se as respectivas presenças em lista própria, logo em seguida, serão entregues à Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelopes lacrados, contendo, externamente, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, elementos que permitam identificar o conteúdo de cada envelope;
- 11.2. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.







- 11.3. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório, pôr EMPRESÁRIO legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, ou ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado de carteira de identidade, não sendo permitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa, sob pena de não se considerar uma das representações e se efetuar a imediata desclassificação;
- 11.4. Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à habilitação, sendo que, a Comissão de Licitação convocará até 03 (três) licitantes entre os presentes para examinarem e rubricarem todas as folhas dos Documentos de Habilitação e o fecho dos envelopes de proposta de preço e após, podendo, a sessão ser interrompida para que se proceda a análise, consulta e ou diligências da referida documentação.
- 11.5. Divulgado o resultado de habilitação e ou inabilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:
 - 11.5.1 Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes a sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço;
 - 11.5.2. Não ocorrendo à hipótese citada no item 11.5.1; será divulgado o resultado de habilitação na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
 - 11.5.3. Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.6. Decorridos todos os prazos de recurso ou desistência expressa de recurso por parte de todos os licitantes participantes, a Comissão de Licitação marcará data, hora e local para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e efetuará a comunicação aos licitantes, em caso de desistência de todos do recurso, prosseguirá com a sessão e fará à abertura das propostas de preços, ficando a cargo da Comissão de Licitação a conveniência de prosseguir ou não com a sessão.
- 11.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 11.8. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados se dará em sessão pública, previamente comunicada aos interessados, onde se fará, em voz alta, a leitura dos preços.
- 11.9. As propostas serão examinadas pela Comissão de Licitação e em seguida será convocado até 03 (três) licitantes entre os presentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas das Propostas de Preços apresentadas.

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000 www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4





- 11.10. Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes a sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento das propostas, será declarado o vencedor do certame.
- 11.11. Não ocorrendo à hipótese citada no item 11.10, será divulgado o resultado do julgamento das propostas de preços na imprensa oficial (Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 11.12. Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.13 Decorridos os prazos legais, será feito à homologação e adjudicação e notificação do vencedor para a assinatura do contrato.

12.0 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital conforme estabelecido na cláusula 7.0 e 8.0.
- 12.2. Havendo recurso interposto no prazo legal, este terá efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão Permanente de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3. Não ocorrendo interposição de recursos ou após a decisão dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura do Envelope nº 02.
- 12.4. No local, dia e hora marcados e depois de constatada por todos os licitantes a integridade do Envelope nº 02, serão devolvidos os Envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados e abertos os dos habilitados.

13.0 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PRECOS

- 13.1. A Comissão de Licitação examinará as propostas, excluindo as que estiverem em desacordo com este Edital.
- 13.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

13.3. As propostas de preços deverão ainda conter

- a) Preço unitário e total para cada item do lote proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- c) Endereco: Rua Edvor Moro of Silvo, 10, Informa reconhecida; CEP: 62.955-000 www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4







 d) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

 e) Prazo de Inicio da Execução dos Serviços, 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço

- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, sendo levado em consideração os valores com apenas duas casas decimais;
- 13.4. A presente licitação será do tipo menor preço. Em consequência, do julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto pelas empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que propuser o "Menor Preço Global por Item", ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93;
 - 13.4.1. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios de licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 13.5. Aberto o envelope da Proposta de Preços, serão lidos os preços globais na presença de todos os presentes, logo após, as propostas serão vistas e rubricadas pelos Licitantes e Comissão de Licitação. Em seguida será lavrada a ata respectiva, e não havendo impugnação será feito o julgamento e classificação.
- 13.6. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será procedido conforme estabelece o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, será a licitação decidida pôr sorteio.
- 13.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 13.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.
- 13.9. Na hipótese da não contratação nos termos no item 13.7 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 13.10. Feito o julgamento das propostas, o resultado será afixado em Quadro de Avisos da Prefeitura. Caso estejam presentes, os prepostos dos Licitantes no ato em que foi adotada a decisão poderá ser feita à comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 13.11. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.
- 13.12. Decorridos os prazos legais, será feito à homologação, adjudicação e notificação do vencedor para a assinatura do contrato.





- 14.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta as especificações solicitadas e os preços de mercado praticados no Estado;
- 14.2. Os preços deverão ser cotados por item, e de acordo com o solicitado no Termo de Referência;
- 14.3. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços.
- 14.4. O licitante vencedor ficará obrigado a executar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas todos os deslocamentos necessários seja de veículos, máquinas ou de pessoal para a consecução dos serviços.

15.0 - DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Após a homologação da presente licitação, a Secretaria expedirá a devida Notificação para assinatura do contrato.
- 15.2. A Secretaria formalizará a assinatura do contrato, de acordo com a Seção II, do Capitulo III, da Lei 8.666/93, após a homologação do julgamento da licitação e respectiva adjudicação.
- 15.3. Obriga-se à contratada a atualizar todas as certidões que se encontrem vencidas no cadastro da Prefeitura no ato da assinatura do contrato, sob pena de se chamar a 2ª (segunda) colocada no certame.
- 15.4. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 15.5. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.
- 15.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000 www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4







- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 16.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.
- 16.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ibicuitinga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.
- 16.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sansões, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:
 - a) Advertência;
 - b) Multa:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.0 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1 O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga e demais Secretarias, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo VI deste certame.
- 17.2 A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas, todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.







- 17.3 Todos os impostos, taxas, tarifas, obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes do objeto contratado ficará a cargo do CONTRATADO(A).
- 17.4 O licitante vencedor ficará obrigado a disponibilizar o objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos junto a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga e demais secretarias.

18.0 - DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes a prestação dos serviços, depois de atestado os serviços pelas secretarias ou de acordo com o contrato.
- 18.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga CNPJ nº 12.461.646/0001-55, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 18.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga;
- 18.4. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da plena execução dos serviços, cabendo a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.0 - DA RESCISÃO

- 19.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga;
- 19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20 - DA GARANTIA

20.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 7.3, alínea B), e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo item (podendo www.ibicuitingo.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitingo.ce.gov.br







apresentar em única garantia ou fracionada, conforme cada item cotado) da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 2 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 7.3, alínea c) do edital, no respectivo envelope.

20.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

20.2.1. Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade arrecadadora da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, para solicitar informações sobre a realização de depósito (agência bancária e conta corrente especifica para esta finalidade) e a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/CE. Após o pagamento o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada, do Documento de Arrecadação Municipal - DAM devidamente pago e autenticado, do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.

20.2.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 20.2.2.1 devem ser apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga que emitirá o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de

comprovação do item 20.1.

20.2.2.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

 a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;

 c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta

de preços.

d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indicios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

20.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual decesé obsides territorios por la concede.

deverá obrigatoriamente, constar:

20.2.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

20.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-SESA-TP.

20.2.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

20.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

20.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

20.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas







Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

- 20.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".
- 20.5. A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

21.0 DO REAJUSTAMENTO DE PRECO E DA ALTERAÇÃO

- 21.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo periodo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV indice Geral de Preços do Mercado.
- 21.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - 21.2.1- Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.
 - a) § 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.
 - b) § 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Os Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação.
- 22.2. A Contratada não poderá SUB-ROGAR o objeto do contrato.
- 22.3. A Contratada é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das Leis Federais, Estaduais e Municipais.
- 22.4. Os Licitantes que desejarem esclarecimentos acerca do instrumento convocatório poderão obtê-los na Comissão de Licitação, na Rua: Edval Maia da Silva, 16 Ibicuitinga CE, no horário de expediente, até 24 horas antes da data designada para a realização da licitação.
- 22.5. Na Ocorrência de recurso, fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.
- 22.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do resultado da habilitação, falhas ou







irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º. do Art. 41 da Lei 8.666/93).

22.7. Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

22.8. O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.9. Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas às condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora.

22.10. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar.

22.11. A Comissão permanente de licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arguidas por escrito e no prazo legal.

23.0 - DO FORO

23.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Ibicuitinga, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Ibicuitinga, 24 de fevereiro de 2021.

Luzia Aguiar Lopes

Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021-SESA-TP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2 O procedimento tem por finalidade a contratação de prestador de serviços de saúde para realização de consultas médicas nas especialidades de: CIRURGIA GERAL, TRAUMATOLOGISTA / ORTOPEDISTA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, PEDIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, MASTOLOGISTA e ENDOSCOPISTA de forma complementar aos serviços prestados pela rede Municipal da Saúde / Sistema Único de Saúde nas condições e especificações descritas no item 5 deste termo de referência, para atender as demandas do Município de Ibicuitinga – CE.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas dos munícipes de Ibicuitinga CE, para o perfeito e regular atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde local, objetivando principalmente, o atendimento com médicos especialistas, uma fez que as consultas especializadas ofertadas nas programações de referencia não atendem satisfatoriamente a necessidade existente no município.
- 2.2 A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na Rede de Serviços de Saúde do município.
- 2.3 Nestes termos, a contratação que requeresse visa atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios balízares da administração pública, principalmente no que tange o provimento da saúde pública a todos, os serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Mágna:
- "Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa fisica ou jurídica de direito privado. "

3. DOS PRAZOS

3.1 A duração contratual será a partir da assinatura do contrato, com validade de até 06 (seis) meses posterior a sua assinatura, podendo ser aditivado por igual período.





4. DA FORMA DE PRESTAÇÃOS DOS SERVIÇOS

- 4.1 Os médicos especialistas deverão atender os usuários do SUS com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 65 nos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças até 05 (cinco) anos, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicuitinga e de acordo com cada especialidade médica.
- 4.2 Os serviços serão prestados na Unidade Mista de Ibicuitinga UMI e/ou em Unidades Básicas de Saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Saúde de Ibicuitinga, e todas as despesas bem como transporte, hospedagem e alimentação serão por conta do contratado.
- 4.3 O agendamento dos serviços prestados será realizado pela Central de Marcação de Consultas Municipal, após prévia manifestação do usuário, com relação encaminhada para as unidades previamente definidas para o atendimento.

5. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VALORES

Item	Especialidade	Especificação do Serviço	Estimativa de Consultas (mês)	Estimativa de Consultas (semestral)	Valor Unitário Consultas	Valor Total Estimado (semestral)
1	Cirurgia Geral	Contratação de médico especialista em Cirurgia Geral, seja pessoa fisica ou juridica, para prestação de serviço em Unidade(s) de Saúde do Município de Ibicuitinga, com todas as despesas: transporte, hospedagem, alimentação, e outras, por conta do contratado.		180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
2	Traumatologista / Ortopedista	Contratação de médico especialista em Traumatologia / Ortopedia, seja pessoa fisica ou jurídica, para prestação de serviço em Unidade(s) de Saúde do Município de Ibicuitinga, com todas as despesas: transporte, hospedagem, alimentação, e outras, por conta do contratado.	30	180	R\$ 200,00	RS 36.000,00
3	Psiquiatria Endereço: Ruo E	Contratação de médico especialista em Psiquiatria, seja pessoa física ou juridica para prestação de serviço	16, lbicuiting	180 o - CE CE	R\$ 200,60 P: 62.955-00	R\$ 36.000,00





		em Unidade(s) de Saúde do Municipio de Ibicuitinga, com todas as despesas: transporte, hospedagem, alimentação, e outras, por conta do contratado.				2 302
4	Ginecologista	Contratação de médico especialista em Ginecologia, seja pessoa fisica ou juridica, para prestação de serviço em Unidade(s) de Saúde do Município de Ibicuitinga, com todas as despesas: transporte, hospedagem, alimentação, e outras, por conta do contratado.	40	240	R\$ 200,00	R\$ 48,000,00
5	Pediatria	Contratação de médico especialista em Pediatria, seja pessoa física ou juridica, para prestação de serviço em Unidade(s) de Saúde do Município de Ibicuitinga, com todas as despesas: transporte, hospedagem, alimentação, e outras, por conta do contratado.	30	180	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
6	Otorrinolaringologista	Contratação de médico especialista em Otorrinolaringologia, seja pessoa fisica ou juridica, para prestação de serviço em Unidade(s) de Saúde do Município de Ibicuitinga, com todas as despesas: transporte, hospedagem, alimentação, e outras, por conta do contratado.	20	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
7	Mastologista Endereço: Ruo	Contratação de médico especialista em Mastologia, seja pessoa física ou juridica, para prestação de serviço em Unidade(s) de Saida do Municipio de			R\$ 193,33 EP: 62.955-00	R\$ 28.999,50





		hospedagem, alimentação, e outras, por conta do contratado.				
8	Endoscopista	Contratação de médico especialista em Endoscopia, seja pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço em Unidade(s) de Saúde do Município de Ibicuitinga, com todas as despesas: transporte, hospedagem, alimentação, e outras, por conta do contratado.	16	96	R\$ 250,00	R\$ 24.000,00
TOTAL			221	1326		R\$ 274.999,50

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 5.2. A SECRETARIA DE SAÚDE poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.
- 5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, GLOBAL POR ITEM, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Tomada de Precos.

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do termo de Referências, e da proposta de preços da licitante considerada vencedora.
- 6.2. O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7 - LOCAL E PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS.

- 7.1. As prestações dos serviços deverão se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora da Despesa;
- 7.2. Os serviços realizados que não atender às exigências colocadas pela Secretaria ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do serviço deverá ser novamente executados, se solicitado, pelo Contratante no prazo de estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br





- 7.3. Os serviços serão executados nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada à Rua: Edval Maia da Silva, 16- Ibicuitinga Ceará ou na sede da SECRETARIA DE SAÚDE do Município.
- 7.4. O início dos serviços, será no máximo em 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

8 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela SECRETARIA DE SAÚDE, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à especificação e normas estipuladas no Termo de Referência.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da SECRETARIA DE SAÚDE, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.
- 9.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.

- 10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no TOMADA DE PREÇOS, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, no local onde será prestado o serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 10.3. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigiveis;
- 10.4. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 10.6. N\u00e3o transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Refer\u00e9ncia;
- 10.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante
- 10.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores CE | CEP: 62.955-000





11- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.
- 11.2. Designar servidor da secretaria, para proceder o recebimento dos serviços;
- 11.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 - CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em(02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da SECRETARIA DE SAÚDE;
- 12.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

Ibicuitinga/CE, 24 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA SETOR DE COMPRAS

ELISTENIO DA NOBREGA LIMA ORDENADOR DE DESPESAS





ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(MODELO)

Eu,, Declaro, sob as penas da lei, para fins
desta licitação que a empresa, cumpre com o
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.
Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."
Ressalva:
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Local e Data
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente





ANEXO III DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(MODELO)

A empresa		inscrita	no	CNPJ	sob	o nº
	seu representante legal Sr.(a					
portador do Documento de Ident				ito sob		
qualificação como Empresa (ME) ou Empresa de Pequ não está sujeita a quaisquer dos ir tratamento favorecido estabelecido r	ueno Porte (EPP)), art 3º da l mpedimentos do § 4º deste	a condiç Lei Compl artigo, est	ão d lemei	la emp ntar 123	resa; 3/2006	Micro e que
	Local e Data					
	Nome do declarante					
	Identidade do declarante					
Diret	tor, Sócio-Gerente ou Equival	lente				





ANEXO IV

"DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE"

(MODELO)

A Firma	, CNPJ n°	sediada
(endereço completo)	, declara, sob as penas	da lei, que, até a
presente data, inexistem fatos obrigatoriedade de declarar oco	impeditivos para seu cadastramento na presente rrências posteriores.	licitação, ciente da
	Local e Data	
	Nome do declarante	
	Identidade do declarante	





ANEXO V MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 03/2021-SESA-TP.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer o(s) serviço(s) cotado(s) abaixo, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

Objeto: CONFORME ESPECIFICAÇÃO.

ITENS

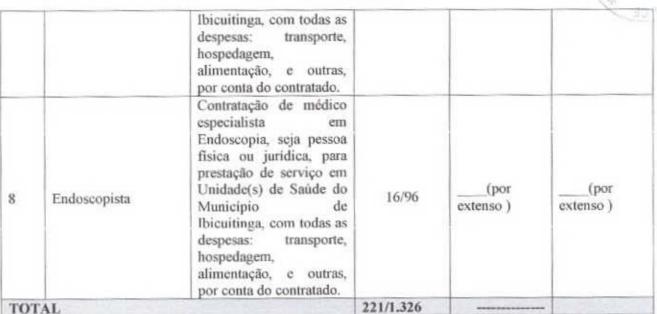
Item	Especialidade	Especificação do Serviço	Estimativa de Consultas (mês /semestral)	Valor Unitário Consultas	Valor Total (semestral)
1	Cirurgia Geral	Contratação de médico especialista em Cirurgia Geral, seja pessoa fisica ou jurídica, para prestação de serviço em Unidade(s) de Saúde do Município de Ibicuitinga, com todas as despesas: transporte, hospedagem, alimentação, e outras, por conta do contratado.	30/180	(por extenso)	(por extenso)
2	Traumatologista / Ortopedista	Contratação de médico especialista em Traumatologia / Ortopedia, seja pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço em Unidade(s) de Saúde do Município de Ibicuitinga, com todas as despesas: transporte, hospedagem, alimentação, e outras, por conta do contratado.	30/180	(por extenso)	(por extenso)
3	Psiquianga: Rua Edvo	Contratação de médico especialista vo. 16 em Psiquiatria, seja pessoa	culti30/180CE	CEE(P87_955 extenso) mingo ce gov.b	oco (por extenso)



13	N	
retor	300	
10		

		física ou jurídica, para prestação de serviço em Unidade(s) de Saúde do Município de Ibicuitinga, com todas as despesas: transporte, hospedagem, alimentação, e outras, por conta do contratado.			
4	Ginecologista	Contratação de médico especialista em Ginecologia, seja pessoa física ou juridica, para prestação de serviço em Unidade(s) de Saúde do Município de Ibicuitinga, com todas as despesas: transporte, hospedagem, alimentação, e outras, por conta do contratado.	40/240	(por extenso)	(por extenso)
5	Pediatria	Contratação de médico especialista em Pediatria, seja pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço em Unidade(s) de Saúde do Município de Ibicuitinga, com todas as despesas: transporte, hospedagem, alimentação, e outras, por conta do contratado.	30/180	(por extenso)	(por extenso)
6	Otorrinolaringologista	Contratação de médico especialista em Otorrinolaringologia, seja pessoa fisica ou jurídica, para prestação de serviço em Unidade(s) de Saúde do Município de Ibicuitinga, com todas as despesas: transporte, hospedagem, alimentação, e outras, por conta do contratado.	20/120	(por extenso)	(por extenso)
7	Mastologista Endereço: Ruo Edvo		olueis(G:pici	rfinga.ce.gov	The state of the s





Valor Global: RS	(por extenso)	
Empresa:		
Endereço:		
CNPJ:		
Data de Abertura:		
Hora da Abertura:		
Prazo de Execução: 06 (seis) meses		
Prazo de Início dos serviços: 05 (cinco o	dias)	
Validade da Proposta: 60 dias	0.00	
Forma de Pagamento: Conforme Edital.		
Data:		
***************************************	***************************************	

Assinatura do Proponente





ANEXO VI

16, Centro, Ibicui representada pelo so	eu Ordenador de	Despesas da						
Sr.			do	outro		ado na	à Cida	empresa ade d
	Estado	com so			S# (\$2.)			(2)(3)()
Bairro		, devidame	ente i	nscrita	no	CNPJ	sob	o N
	e no CGF	sob o Nº						, neste at
representada por	seu	2.10	,	Sr.(a)				
brasileiro(a), portado contrato em decorrêr	or(a) da CPF sob	o Nº				, F	irmam	o present
CLÁUSULA SEGU	NDA - DO OB		atação d	e prestado	r de	serviços	de sa	
realização de c TRAUMATOLOGIS OTORRINOLARIN complementar aos s junto a Secretaria Mi CLÁUSULA TERO	ONDA - DO OB- onsultas médic STA / ORTOPE GOLOGISTA, erviços prestados unicipal de Saúde	JETO: Contra as nas es DISTA, PSIO MASTOLOG pela Rede M de Ibicuitinga	atação d specialio QUIATR SISTA funicipal u - CE.	e prestado dades de RIA, GINI e END da Saúde	er de ECO OSC / Si	serviços CIRURG LOGIA, COPISTA istema Ú	s de sa HA (PEDI A de inico d	GERAL, IATRIA, forma e Saúde, total em
realização de c TRAUMATOLOGIS OTORRINOLARIN complementar aos s junto a Secretaria M	ONDA - DO OB- onsultas médic STA / ORTOPE GOLOGISTA, erviços prestados unicipal de Saúde	JETO: Contra as nas es DISTA, PSIO MASTOLOG pela Rede M de Ibicuitinga	atação d specialio QUIATR SISTA funicipal u - CE.	e prestado dades de RIA, GINI e END da Saúde	er de ECO OSC / Si	serviços CIRURG LOGIA, COPISTA istema Ú	s de sa HA (PEDI A de inico d	GERAL, IATRIA, forma e Saúde,

Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:





- 6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.1.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.1.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente
- 6.2(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, e ainda executar.
- 6.2.1-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.2.2-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 6.2.3-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.2.4-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.2.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.2.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de IBICUITINGA, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal do IBICUITINGA;
- 6.2.7- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.2.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuizos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.2.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.2.10- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 6.2.11- A prestação dos serviços, será efetuado das seguintes formas:
 - a) Os médicos especialistas deverão atender os usuários da SUS com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 65 anos, as gestantes, lactantes e crianças de até 05 (cinco) anos, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicuitinga.
 - Presencial, na sede da Unidade Mista de Saúde de Ibicuitinga UMI e/ou Unidades Básicas de Saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ibicuitinga, com todas as despesas bem como transporte, hospedagem e alimentação serão por conta d contratado;





- c) O agendamento dos serviços prestados será realizado pela Central de Marcação de Consultas Municipal, após prévia manifestação do usuário, com relação encaminhada para as unidades previamente definidas para o atendimento.
- CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO: O pagamento ao(s) vencedor(es) será feito através de cheque nominal ou ordem bancária até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria e de acordo com as medições.
- CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.
- § 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.
- § 2º: O Equilibrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.
- CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitarse-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) Advertência.
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
 - c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 9.1 O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.
- 9.2 Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ibicuitinga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.
- 9.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação,





ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sansões, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 11.1-A rescisão contratual poderá ser:
- 11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.
- 12.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados,





tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três)

vias para que possa produzir os efeitos legais.

Ibicuitii	nga, de	de 2021.
P	refeitura Municipal de CONTRATAN	
Ordenador	de Despesas da	-
	Empresa CONTRATAL	24
	REPRESENTA	

TESTEMUNHAS: